



Lei Municipal Nº. 830/2014, 08 de Julho de 2014.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) destinados a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social para atender as seguintes despesas:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social  
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Função: 08 – Assistência Social

Programa: 90 – Assistência Social em Geral

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2.113 – Manutenção com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.14.00.00.0200	Diárias – Civil	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.0200	Material de Consumo	R\$	6.000,00
3.3.90.33.00.00.0200	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.0200	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.0200	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>18.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social  
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Função: 08 – Assistência Social

Programa: 90 – Assistência Social em Geral

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.35.00.00.0200	Serviços de Consultoria	R\$	18.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>18.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Julho de 2014.

Gilmar Reinoldo Wentz  
Prefeito Municipal